TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de insumos para aulas práticas do curso de formação inicial e continuada (FIC) Manejo reprodutivo em gado de leite onde os estudantes irão aprender boas práticas no gerenciamento da reprodução de bovinos de leite bem como as biotécnicas reprodutivas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O curso Manejo Reprodutivo em Gado de Leite, com carga horária total de 40 horas, insere-se na Meta 5 do Plano de Trabalho ligado a Rota do Leite e será ofertado a 25 produtores de leite do município de Quixeramobim, no período de outubro a dezembro de 2026. As aulas práticas de inseminação artificial em tempo fixo serão realizadas em animais pertencentes aos produtores matriculados no curso, justificando-se os quantitativos de doses de sêmen, hormônios e dispositivos de acordo com o número de animais e de protocolos previstos. O nitrogênio líquido destina-se à conservação das doses de sêmen no botijão criogênico do próprio campus, estando a contratada responsável pela entrega em botijão próprio.

2.2 A aquisição de doses de sêmen bovino destina-se às atividades práticas do curso a ser ofertado, com foco na reprodução e no melhoramento genético de rebanhos leiteiros. A seleção do material genético deverá considerar as características das vacas utilizadas nas atividades e sua correspondência com os rebanhos dos produtores de leite da região, de modo a assegurar a aplicabilidade dos conhecimentos transmitidos à realidade produtiva local.
Nesse contexto, os touros **“Brooklyn FIV Rico Desaforada do Eros”, “A.R.K. GOPRO BLACK 502” e “Manda Chuva D”** são indicados como referências para os acasalamentos planejados, por serem animais conhecidos no contexto técnico considerado pela equipe responsável e selecionados em função de sua adequação às características das matrizes representativas dos rebanhos regionais. Essa adequação deverá ser demonstrada no planejamento dos acasalamentos, mediante informações sobre raça, grau de sangue, aptidão leiteira, avaliação genética e complementaridade entre os atributos dos reprodutores e das matrizes, observando-se, também, o controle da consanguinidade e a facilidade de parto, quando pertinente.
Será exigido que os reprodutores apresentem genótipo A2A2 para a beta-caseína, comprovado por laudo de genotipagem ou documentação técnica idônea vinculada à identificação do animal. Essa exigência está relacionada ao objetivo didático e zootécnico de trabalhar a seleção e a transmissão do alelo A2 nos rebanhos leiteiros. Touros A2A2 transmitem o alelo A2 a todos os seus descendentes; entretanto, a obtenção de descendentes A2A2 depende também do genótipo das matrizes. Assim, o requisito permite abordar, nas atividades do curso, o planejamento de acasalamentos e a importância da identificação genética dos animais, sem pressupor que o uso de sêmen A2A2, isoladamente, assegure descendentes exclusivamente A2A2.

Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente, a indicação de marca ou modelo é admitida excepcionalmente, mediante justificativa técnica e enquadramento nas hipóteses legais. Dessa forma, a especificação do sêmen deverá priorizar critérios zootécnicos objetivos, incluindo raça, grau de sangue, aptidão leiteira, avaliação genética, genótipo A2A2 comprovado, identificação e rastreabilidade das doses, além da procedência de centro de coleta registrado perante o órgão competente.

2.3 Os itens 08 a 13 ‑ Benzoato de estradiol [concentração] mg/ml, frasco de 100 ml; cipionato de estradiol [concentração] mg/ml, frasco de 60 ml; análogo sintético de prostaglandina F2α ([princípio ativo e concentração]), frasco de 60 ml; análogo de GnRH ([princípio ativo e concentração]), frasco de 20 ml; dispositivo intravaginal de progesterona monodose com [xx] g de progesterona, pacote com 10 unidades – todos registrados no Ministério da Agricultura e Pecuária, admitindo-se produtos equivalentes, com o mesmo princípio ativo, concentração e apresentação.”

3. ESPECIFICAÇÃO

Item	Quantidade	Unidade	Preço Uni	Total
Fornecimento de Nitrogênio líquido	100	Litros	R$ 27,00	R$ 2.700,00
Luvas de inseminação artificial, de uso veterinário, descartáveis, cano longo, caixa com [100] unidades	02	Caixas	R$ 69,90	R$ 139,80
Aplicador para inseminação de bovinos com trava automática	03	UNI	R$ 200,00	R$ 600,00
Bainha francesa para inseminação artificial de bovinos, pacote com 50 unidades	10	PAC	R$ 23,99	R$ 239,90
Dose de sêmen de touro girolando (Animal: Brooklyn FIV Rico Desaforada do Eros)	10	UNI	R$ 25,00	R$ 250,00
Dose de sêmen de touro holandês (Animal: A.R.K. GOPRO BLACK 502)	30	UNI	R$ 14,00	R$ 420,00
Benzoato de estradiol 100 ml (Benzoato de estradiol 100 mg, Álcool Benzílico, 3 g, Óleo de Girassol (q.s.p.))	1	UNI	R$ 26,08	R$ 26,08
Cipionato de estradiol 60 ml (Cipionato de estradiol 1 mg, Veículo q.s.p. 1 mL)	1	UNI	R$ 36,36	R$ 36,36
Prostaglandina sintética 60 ml (Cloprostenol (sódico) 0,263 mg, Veículo q.s.p. 1 mL, *Equivalente a 0,250 mg/mL)	1	UNI	R$ 84,50	R$ 84,50

Análogo do Hormônio Liberador de Gonadotrofina (GnRh) 20 ml (Lecirelina 25 µg, Veículo q.s.p. 1 mL)	1	UNI	R$ 125,00	R$ 125,00
Dispositivo intravaginal de progesterona monodose, pacote com 10 unidades (Progesterona 0,5 g. Excipiente q.s.p. 11,24 g) pacote com 10	2	PAC	R$ 168,00	R$ 336,00
TOTAL GERAL				R$ 4.957,64

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A rubrica: **Oferta de 42 cursos com certificação e carga horária mínima de 40 horas, destinados à reciclagem técnica e aperfeiçoamento dos produtores relacionados às rotas da integração nacional (leite, mel, fruticultura e cordeiro), economia circular e uso de tecnologias da informação e comunicação no meio rural**, do Plano de Trabalho, que contempla a compra de material de consumo, descreve a previsão orçamentária para compra.

5. ENTREGA

5.1 O material deverá ser entregue em até, no máximo, 15 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.
5.2 Os produtos deverão ser entregues no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, campus Boa Viagem, localizado na BR-020, Km 209, S/N, Bairro Anafuê, Boa Viagem – CE, CEP: 63870-000, em horário comercial.
5.3 O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto será o professor João Paulo Arcelino do Rêgo, cujo contato deverá ser feito através do telefone da FAIFCE.
5.4 Os bens/materiais serão recebidos provisoriamente pelo prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável, que conferirá os materiais e equipamentos recebidos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.5 Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo legal, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.6 Os bens/materiais serão recebidos definitivamente após o prazo de 5 (cinco) dias constante no item 5.4 ou após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9 O sêmen deverá ser entregue em botijão criogênico de transporte, sob responsabilidade da CONTRATADA, com transferência das doses para o botijão do IFCE campus Boa Viagem na presença do responsável pelo recebimento, acompanhado de

certificado de origem e de identificação das partidas. O nitrogênio líquido deverá ser fornecido em 100 litros de forma fracionada, com abastecimento do botijão do campus Boa Viagem, em data agendada com a Coordenação, compatível com a realização do curso.
5.10 Os medicamentos deverão estar registrados no Ministério da Agricultura e Pecuária, ser entregues em embalagens originais lacradas, com prazo de validade remanescente mínimo de 12 meses, e transportados nas condições de conservação indicadas pelo fabricante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:
6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições pré-estabelecidas;
6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de responsável especialmente designado;
6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
6.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na autorização de fornecimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.
7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação aplicável;
7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação, no total ou em parte, para realização do objeto deste Termo de Referência.

8.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as especificações técnicas mínimas e as exigências sanitárias contidas neste Termo de Referência.

8.3 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, e indicar marca, fabricante, número de registro no Ministério da Agricultura e Pecuária e, quanto ao sêmen, a identificação do reprodutor e do centro de coleta."

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

11.1. Os insumos entregues em desacordo com as especificações, com validade inferior à exigida, com embalagem violada ou sem as condições de conservação exigidas deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de até 20 dias, contados da notificação.

11.2. Os aplicadores de inseminação (item 03) terão garantia mínima de 03 meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

11.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
11.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, quando for o caso.
11.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
11.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
11.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
11.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
11.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
11.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
11.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:
12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.5. Cometer fraude fiscal;
12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratante pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
12.3 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas neste Termo de Referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº14.133/2021, aplicada subsidiariamente, observado o procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.
12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
12.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1 O Setor de Compras da Fundação será o responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
13.2 O responsável pelo recebimento no local de entrega será o Prof. João Paulo Arcelino do Rêgo, com o apoio do Setor de Compras da FAIFCE.
13.3 Fica a cargo do coordenador do projeto a destinação ambientalmente adequada das embalagens, frascos de medicamentos e materiais descartáveis utilizados, observadas a Lei nº 12.305/2010 e as normas sanitárias aplicáveis;

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as cláusulas da autorização de fornecimento deverão ser estritamente cumpridas, sobretudo os prazos e as especificações exatas do material solicitado.

Boa Viagem, 09 de novembro de 2026.

Igo Renan Albuquerque de Andrade
Coordenador do Projeto